



**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N. 11.311.33/0001-58**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E INCLUI O INCISO X NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N. 1.206/1991 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 34, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal n. 1.206/1991, passando a vigorar com os seguintes termos:

Art. 3º - .....  
I – gerir o Fundo Municipal de Saúde;  
.....

**Art. 2º** - Fica acrescido o inciso X ao artigo 3º da Lei Municipal n. 1.206/1991, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - .....  
X – estabelecer políticas públicas de saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, quando for o caso.  
.....

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ,** aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

  
**JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
*Prefeito Municipal de Cametá*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **Lei Municipal nº 316**, de 07 de dezembro de 2018, a qual **ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I E INCLUI O INCISO X NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.206/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cametá, 07 de dezembro de 2018.

  
**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

*Maria das Graças R. dos Santos*  
Secretária Municipal de  
Administração

Decreto nº 008/2017